



EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA CURSOS SUPERIORES **EDITAL N° 61/2023, de 02 de agosto de 2023**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Cabedelo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por intermédio da Coordenação de Cursos Superiores, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período de **02/08/2023 a 11/08/2023 estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS** para o semestre letivo de 2023.2, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Coordenação de Cursos Superiores torna público o presente Edital que rege o processo de Extraordinário Aproveitamento de Estudos para o semestre letivo 2023.2.

1.2 O(s) candidato(s) participará(ão) de processo avaliativo, com base na Resolução n° 54-CS/2017, que dispõe sobre o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância do Instituto Federal de Educação e Tecnologia da Paraíba e na Resolução n° 22-CS/2022, que dispõe sobre o processo de reconhecimento de competências e saberes adquiridos, o processo de extraordinário aproveitamento nos estudos, o processo de aproveitamento de componente curricular, os procedimentos para equivalência de componentes curriculares dos cursos de graduação ofertados pelo IFPB e dá outras providências.

2. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

2.1 Promover o Extraordinário Aproveitamento de Estudos de alunos regularmente matriculados nos cursos superiores do IFPB *Campus Cabedelo* para fins de abreviação do tempo de integralização de seu curso.

2.2. Atender a Lei n°. 9394/96 (LDB) em seus artigos 41 e 47, parágrafo II:

Art. 41 - "O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos." (Redação dada pela Lei n° 11.741, de 2008).

Art. 47 – (...) "§2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas do sistema de ensino."

3. DO PROCESSO DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO NOS ESTUDOS

3.1 De acordo com a Resolução 22/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de julho de 2022:

Art. 12 Entende-se por extraordinário aproveitamento nos estudos a comprovação, pelo discente, de que detém as competências e/ou habilidades exigidas no Projeto Pedagógico do Curso, referentes ao componente curricular requerido, seja pelas experiências acumuladas, seja pelo desempenho intelectual.

Art. 13 É assegurado ao estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia) do IFPB o direito de solicitar o extraordinário aproveitamento nos estudos.

Art. 14 Somente os estudantes que tenham integralizado 75% da carga horária total do curso e que possuam um coeficiente de rendimento acadêmico maior que 85 (oitenta e cinco) pontos, têm direito ao pedido de avaliação do extraordinário aproveitamento nos estudos.

Art. 15 Para cada componente curricular deve ser aberto um processo de extraordinário aproveitamento de estudos. [...]

Art. 17 A avaliação do memorial descritivo será realizada pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O processo de avaliação só terá continuidade se o Colegiado do Curso emitir parecer favorável.

3.2 A solicitação do extraordinário aproveitamento de estudos deve adotar os trâmites acadêmicos/administrativos indicados no Apêndice I.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

4.1 O período de abertura de processo para solicitação de extraordinário aproveitamento de estudos no IFPB *Campus* Cabedelo é de **02/08/2023 a 11/08/2023**, através do módulo de Processos Eletrônicos, localizado no SUAP, conforme detalhadamente descrito no Apêndice I, deste Edital, junto com a documentação (em PDF) que justifique a solicitação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO

5.1 - Para participar do processo de extraordinário aproveitamento de estudos, o discente deverá apresentar memorial descritivo em PDF:

I – O memorial descritivo deve abranger os conhecimentos, atividades e condutas acadêmicas desenvolvidas pelo estudante no curso, bem como, experiências acadêmicas e profissionais externas que possam fundamentar, de forma plausível, o deferimento pelo Colegiado do Curso.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para solicitar o extraordinário aproveitamento de estudos, o aluno deverá solicitar abertura de um **processo para cada disciplina pleiteada** por meio do módulo de Processos Eletrônicos, localizado no SUAP, conforme detalhadamente descrito no Apêndice I deste Edital, encaminhando-o à Coordenação do Curso.

- a) Serão indeferidos os requerimentos de solicitação acompanhados de documentação incompleta ou que não atendam às exigências deste edital.
- b) A utilização de documento falso na solicitação implicará exclusão do aluno, bem como aplicação das penalidades previstas no código penal para falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal).

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E PRAZOS

7.1 Os processos encaminhados à Coordenação do Curso serão analisados em quatro etapas, quais sejam:

- 1ª etapa – A coordenação do curso submeterá a documentação apresentada pelo estudante à apreciação do colegiado de curso, para que este forneça parecer sobre a validade da documentação apresentada e sobre se o estudante detém as competências e/ou habilidades referentes ao componente curricular requerido, a fim de que o processo tenha continuidade;
- 2ª etapa – Caso o Colegiado do Curso conceda parecer favorável em relação à validade do memorial descritivo apresentado pelo estudante, a Coordenação do Curso, no prazo de até 3 dias letivos, a contar da data da reunião do colegiado, formará a banca examinadora. Os docentes que irão compor a banca examinadora devem ter comprovada experiência na área de conhecimento do componente curricular, podendo ser admitida a participação de um docente externo vinculado à Instituição de Ensino Superior reconhecida;
- 3ª etapa – A banca examinadora deve indicar os instrumentos avaliativos que podem ser prova, avaliação de desempenho teórica ou prática, análise de currículo e histórico no curso, entre outros, ou um conjunto de instrumentos, a respeito das especificidades dos conhecimentos avaliados. A coordenação do curso deverá comunicar o estudante a respeito das características da avaliação indicadas pela banca examinadora até o dia **18/08/2023**, incluindo a divulgação de data, horário e local para avaliação. **O período para realização do processo de avaliação dar-se-á entre os dias 21/08/2023 e 25/08/2023;**
- 4ª etapa – Depois de aplicado o instrumento de avaliação, a banca no prazo de até 3 dias letivos, a contar da data de sua aplicação, deve emitir parecer justificando a sua decisão final, quanto à aprovação ou reprovação do estudante. Quando o parecer qualitativo da banca for favorável e o pedido do estudante for deferido, a coordenação deve efetuar o registro de extraordinário aproveitamento de estudos no sistema de registro acadêmico institucional, comunicar oficialmente ao estudante e finalizar o processo.

7.2 Nos casos em que o pedido de extraordinário aproveitamento de estudos for indeferido, o estudante tem o prazo de até 3 (três) dias letivos, a contar da data do comunicado oficial, para interpor recurso contra o resultado do processo, encaminhado à coordenação do curso pelo endereço eletrônico da referida coordenação. Após a análise do recurso pelo Colegiado de Curso, a coordenação deve comunicar o resultado final ao estudante e arquivar o processo.

8. DA APROVAÇÃO

8.1 O discente que se submeter ao processo de extraordinário aproveitamento de estudos, somente será aprovado, se obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) em uma escala de 0 à 100 (zero a cem).

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A publicação do resultado da solicitação de extraordinário aproveitamento de estudos está prevista para ser realizada até o dia **31/08/2023** no site do IFPB.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao inscrever-se, o aluno concorda que aceita as condições estabelecidas neste edital e nas normas didáticas do IFPB.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelos colegiados dos cursos superiores do IFPB *Campus* Cabedelo.

ANA LIGIA CHAVES SILVA
Diretora de Desenvolvimento de Ensino do IFPB Campus Cabedelo
1620144

APÊNDICE I | COMO REALIZAR A ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO PELO SUAP
Produzido com base na PORTARIA 30/2020 - PRE/REITORIA/IFPB, de 20 de outubro de 2020.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

O estudante deve:

1. Acessar o módulo do SUAP, no menu Administração, opção “Processo Eletrônico”, localizada no lado esquerdo da tela;
2. Clicar no link “Requerimentos”;
3. Clicar no botão “Adicionar Requerimentos”;
4. No item “Tipo de Processo”, realizar a busca pela tipologia **Processo de Reconhecimento de Competências**;
5. No item “Assunto”, preencher a tipologia específica;
6. No item “Descrição”, preencher a descrição do pedido, acrescentando detalhes que julgar pertinentes;
7. Clicar no botão “Salvar”;
8. Caso a tipologia escolhida requeira documentos específicos (ver anexo I), clicar no botão “Upload de Documento Externo”;
9. No item “Arquivo”, clicar no botão “Escolher Arquivo” e adicionar o PDF da documentação exigida pelo edital;
10. No item “Tipo” do documento, clicar no botão “Buscar” e selecionar de acordo com o tipo do documento a ser inserido;
11. No item “Assunto”, preencher o assunto a que se refere o documento inserido;
12. No item “Nível de Acesso”, selecionar “restrito”, para que o documento seja visualizado apenas pelo setor de destino;
13. Clicar no botão “Salvar”;
14. Não esquecer de, ao fim, clicar no botão verde “**Gerar Processo Eletrônico**”;
15. No item “Senha” preencher a senha do SUAP;
16. A primeira tramitação do processo será automática para o setor de destino especificado no Anexo I da PORTARIA 30/2020 - PRE/REITORIA/IFPB, de 20 de outubro de 2020;
17. Clicar no botão “Enviar”.

Atenção:

1. Sempre lembrar de apertar o botão verde ao fim do requerimento, de forma a obter um processo eletrônico identificado por um código com 17 números. A coordenação não se responsabilizará por estudantes que não tenham finalizado o requerimento de processo eletrônico em tempo hábil.
2. Caso haja solicitação de juntada de documento durante a tramitação do processo: realizar a juntada de novo documento, conforme for orientado pelo setor onde o processo esteja sob análise.
3. De acordo com o Art. 2º Estudantes menores de 18 anos não poderão iniciar requerimentos eletronicamente através do SUAP Edu, em atenção à Lei nº 10.406/2002, art. 3, e Lei nº 9.784/1999, Art. 10º. Os requerimentos deverão ser realizados pelo(a) seu responsável legal.